



\* **MÓDULO 29: DIÁRIAS**

**CAPÍTULO 3: VALORES, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE**

**ANEXO: 1 – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

**1 VALORES**

1.1 Os valores das diárias são os definidos no Anexo 1 deste capítulo.

1.2 O valor-base da diária será revisto e compatibilizado ao mercado, e às demais características da ECT, sempre que estudos realizados pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos-DAREC assim recomendarem.

1.3 Para a atualização do valor-base de diárias deverão ser considerados os indicadores econômicos vigentes no mercado, de forma a preservar o seu valor aquisitivo.

1.4 A alteração no valor das diárias deverá ser submetido à aprovação da Diretoria da Empresa.

**2 TRIBUTAÇÃO**

As diárias excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado incidirão, pelo seu total, para a Previdência Social, Postalis e FGTS.

**3 CONTROLE**

O controle do pagamento das diárias será realizado pelo DAREC na Administração Central e pela GAREC ou GEREK, conforme o caso, nas Diretorias Regionais, pelo Sistema ERP/Populis.

\* \* \* \* \*

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD:29  
CAP: 3****EMI: 21.12.2006****51ª ROD****VIG: 01.01.2007****Anexo 1****1****\* ANEXO: 1 TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR R\$</b>
1	Empregados posicionados nas RS-01 a RS-16	39,00
2	Empregados posicionados nas RS-17 a RS-31	46,00
3	Empregados posicionados nas RS-32 a RS-65	61,00
4	Chefe e Subchefe de Gabinete, Assessor Executivo, Consultor, Assessor de Diretoria, Chefe e Subchefe de Departamento/Funções de mesmo nível, Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto e Coordenador Regional.	84,00
5	Conselheiros e Membros da Diretoria Colegiada.	95,00

\* \* \* \* \*